Prefeitura Municipal de Viana
Fls nº 199 Proc nº 8731/

ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 082/2021
Proc. nº. 12957/2021
Ref. ao Processo Licitatório nº 8713/2021

I - RELATÓRIO

Cuidam os autos, neste momento, da apreciação da Impugnação técnica interposta pela empresa **MOVIMENTE BRASIL EIRELI**, protocolada sob o nº. 12957/2021, enviada por email em 08/09/2021, tempestivamente, pleiteando alterações no ato convocatório do **PE nº. 077/2021**.

II - PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, por parte da Recorrente, os pressupostos de tempestividade.

E quanto aos pressupostos subjetivos, quais sejam legitimidade e interesse recursal, verificou-se que ambos foram preenchidos.

III - RAZÕES RECURSAIS

Em apertada síntese, a Recorrente em suas razões recursais acostada às fls. 01/03 (f/v) do processo administrativo nº 12957/2021, requer "..que seja alterado o Edital do pregão Eletrônico 83/2021, **removendo-se o termo "INJETADO" do produto requerido para os itens 3 e 4** por restringir o caráter competitivo do certame.".

V - DA FUNDAMENTAÇÃO

Insta salientar inicialmente, que todas as decisões desta Pregoeira sempre foram alicerçadas em garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao

Prefeitura Municipal de Viana
Fls nº 119 Proc nº 8737/21

instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 8.666/93.

Ressaltando que esta Comissão Permanente de Licitação pauta seus procedimentos com integridade e lisura, repudiando toda tentativa de obstaculizar o prosseguimento de qualquer procedimento licitatório.

Importante também a se saber, que esta pregoeira não detém conhecimento técnico relativo ao objeto a ser contratado, de forma a assegurar uma melhora aquisição de bens e serviços que atendam, de fato, às necessidades da administração, faz-se necessário auxílio técnico à apreciação das impugnações e recursos administrativos e, ainda, da análise das características dos produtos e serviços ofertados nas propostas e dos documentos de habilitação técnica.

Examinando os pontos discorridos na peça recursal da Recorrente, o Parecer Técnico acostado às fls. 148 do presente processo, a SEMOPS informe que "...acata na integra..." a retirada do termo INJETADO da especificação dos itens 3 e 4 do Anexo VII do Edital, conforme solicitação interposta pela empresa **MOVIMENTE BRASIL EIRELI.**

V - CONCLUSÃO

Assim, considerando o Parecer Técnico acostado às fls. 148 dos autos e assinado pelo Secretário Municipal de Ordem Pública e Serviços Urbanos, Sr. Ledir da Silva Porto, decido **conhecer** a impugnação, interposta pela empresa **MOVIMENTE BRASIL EIRELI** e, no mérito, **ACATAR EM SUA TOTALIDADE**, suspendendo o Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2021 para posterior alteração, no tocante do parecer técnico supracitado, mantendo as demais especificações e condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

Viana/ES, 10 de setembro de 2021.

GEORGEA PASSOS
Pregoeira
Portaria nº 219/2021